

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			27
Atos do Poder Executivo	1	19	27
Secretaria de Gestão Administrativa	10	23	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	10		27
Secretaria de Educação	14	23	28
Secretaria de Saúde	15	23	29
Secretaria de Ação Social		24	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras		25	30
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	15		31
Secretaria de Transportes		25	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	15		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		25	31
Secretaria de Cultura	17	25	31
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	17		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		25	31
Secretaria de Assuntos Fundiários		26	33
Secretaria de Esporte e Lazer	18	26	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	18	26	33
Procuradoria Geral do Distrito Federal		26	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	18		35
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.239, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 14.002.733,00 (quatorze milhões, dois mil, setecentos e trinta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, incisos I, alínea “a”, II, alínea “a”, e III, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, do Arquivo Público do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Cultura e da Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, crédito suplementar, no valor de R\$ 14.002.733,00 (quatorze milhões, dois mil, setecentos e trinta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V a IX.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, relativa ao Convênio nº 005/1999, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos; pelo excesso de arrecadação de recursos oriundos do Convênio S/N, celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa; e pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 1º, a Receita do Distrito Federal fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto, relacionada ao excesso de arrecadação, será

ajustada pelas Unidades Orçamentárias interessadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL		1760.00.00	232	-	67.150	67.150
TOTAL					67.150	
ANEXO II		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL		1760.00.00	132	7.655.508	-	7.655.508
TOTAL					7.655.508	
ANEXO III		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200203/20203	11.201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL			301.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001420	0051	RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	31.90.96	100	301.000	
120101/00001	12.101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			3.000	
04.122.2000.1821		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL				
Ref. 000909	0002	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	33.90.39	100	500	
04.122.2000.2231		TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
Ref. 001160	0002	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL	33.90.36	100	2.500	
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.457.414	
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000659	0129	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.39	100	313.000	
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000658	0132	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.30	121	29.468	
			33.90.39	100	130.000	
			33.90.39	121	29.467	
			44.90.52	121	29.467	
			33.90.30	132	642.004	
			33.90.39	132	642.004	
			44.90.52	132	642.004	
230103/00001	13.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL			2.000	

13.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001451	0182	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	2.000	2.000
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				98.450
13.391.1300.5477		RECONSTRUÇÃO DA IGREJA DA VILA PLANALTO				
Ref. 001843	0001	RECONSTRUÇÃO DA IGREJA DA VILA PLANALTO, EM BRASÍLIA	44.90.51	100	6.000	6.000
13.392.1300.2305		PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref. 002228	0016	APOIO A REALIZAÇÃO DE CIRCUITOS DE QUADRILHAS JUNINAS ORGANIZADAS PELA LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO DF	33.50.39	100	10.000	10.000
13.392.1300.2478		MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO				
Ref. 000793	0001	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO	33.90.36 33.90.39	100 100	2.450 60.000	62.450
13.392.1300.5475		APOIO AO 12º ENCONTRO NACIONAL DE CAPOEIRA				
Ref. 001837	0001	APOIO AO 12º ENCONTRO NACIONAL DE CAPOEIRA, EM BRASÍLIA	33.50.39	100	20.000	20.000
200042					T O T A L	2.861.864

ANEXO IV		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	TOTAL
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.100.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL	
Ref. 001735	0019	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.100.000
200042		T O T A L	3.100.000

ANEXO V		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	TOTAL
250101/00001	25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	318.211
11.331.2700.2706		ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	
Ref. 001036	0001	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	318.211
200033		T O T A L	318.211

ANEXO VI		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	TOTAL
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	67.150
23.695.2200.3484		REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL	
Ref. 001199	0011	REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DF	67.150
200034		T O T A L	67.150

ANEXO VII		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	TOTAL
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.655.508
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL	
Ref. 001735	0019	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.655.508
200034		T O T A L	7.655.508

ANEXO VIII		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	TOTAL
200203/20203	11.201	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	301.000
26.122.0100.8502	0035	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
Ref. 001242		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	301.000
120101/00001	12.101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	3.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Ref. 000863	0151	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL	3.000
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.543.000
04.122.0100.8502	0007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
Ref. 000657		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.100.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Ref. 000658	0132	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	109.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	
Ref. 000656	0005	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	234.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ref. 001437	0028	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000
230103/00001	13.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	2.000
13.122.0100.8502	0114	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	
Ref. 001449		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	2.000
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	98.450
13.392.1300.2305		PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
Ref. 000805	0001	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	98.450
200035		T O T A L	3.947.450

ANEXO IX		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	TOTAL
140101/00001	13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.014.414
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL	
Ref. 001735	0019	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.014.414
200035		T O T A L	2.014.414

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

GRACIANA GARCIA LÔBO
Secretária de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

DECRETO Nº 23.240, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

Abre crédito adicional, no valor de R\$ 13.584.273,00 (treze milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.074, de 23 de setembro de 2002, e com o art. 41, incisos I e II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito adicional, no valor de R\$ 13.584.273,00 (treze milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais), sendo:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 13.531.273,00 (treze milhões e quinhentos e trinta e um mil e duzentos e setenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VIII, IX, X e XI.

II – crédito especial, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos XII, XIII e XIV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados e de geração própria, no montante de R\$ 11.226.273,00 (onze milhões e duzentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta e três reais) e de anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 2.358.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e oito mil reais), conforme Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I, II, e III.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2002.
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I						R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	1600.30.01	220		2.968.248		
	1600.30.02	220		231.027		
	1919.15.00	220		6.176.998		
	1919.28.01	220		1.000.000		10.376.273
TOTAL						10.376.273

ANEXO II						R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	1210.07.01	120	840.000		840.000	
TOTAL						840.000

ANEXO III						R\$1,00
CRÉDITO ESPECIAL						RECEITA
ANEXO AO DECRETO Nº						
22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						
22.209 CEB LAJEADO S/A						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS						
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS						
ESPECIFICAÇÃO					TOTAL	
001 GERAÇÃO PRÓPRIA					10.000	
TOTAL					10.000	

ANEXO IV						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
010101/00001 01 101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				300.000		
01.122.2000.3364 Ref.: 001411 0003 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA	44.90.51	100	300.000	300.000		
110202/11202 11 202 AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				15.000		
23.695.2200.3484 0011 REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30 33.90.39	100 100	10.000 5.000	15.000		
160202/16202 18 202 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL				413.000		
12.364.2100.2265 0001 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIAIS	33.90.39	100	13.000	13.000		
Ref.: 001283 0001 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIAIS						
12.364.2100.5469 0001 IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB						
Ref.: 001806 0001 IMPLANTAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB-DF	33.90.39	100	400.000	400.000		
190101/00001 22 101 SRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				1.464.000		
15.122.3300.1187 0002 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO						
Ref.: 001626 0002 AMPLIAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	44.90.51	100	1.464.000	1.464.000		
TOTAL						2.192.000

ANEXO V						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
010901/01901 01 901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				123.000		
28.846.0001.9050 0039 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.90.93 33.90.93	100 120	57.000 66.000	123.000		
Ref.: 000933 0039 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO FASCAL						
TOTAL						123.000

ANEXO VI						R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
140901/14901 13 901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				26.000		
04.128.2000.2010 0002 SELEÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.30 33.90.33 33.90.36 33.90.39	120 120 120 120	3.000 2.000 11.000 10.000	26.000		
Ref.: 001452 0002 SELEÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
TOTAL						26.000

ANEXO VII						R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL						ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
330101/00001 33 101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				17.000		
08.122.0100.8517 0164 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33.90.39	100	17.000	17.000		
Ref.: 001021 0164 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE						
TOTAL						17.000

ANEXO VIII						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
200203/20901 11 905 FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DIDTRITO FEDERAL				1.000.000		
26.453.2800.2875 0058 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	220	1.000.000	1.000.000		
Ref.: 001436 0058 GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						
220201/22201 24 201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				9.376.273		
06.122.0100.8514 0120 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	33.90.37	220	420.000	420.000		
Ref.: 000137 0120 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO DETRAN/DF						
06.122.0100.8517 0119 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33.90.36 33.90.39 33.90.47 33.90.92	220 220 220 220	1.080.000 3.060.273 1.200.000 250.000	5.590.273		
Ref.: 000135 0119 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DETRAN/DF						
06.122.2600.1717 0001 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO DETRAN/DF NO PLANO PILOTO E CIDADES SATÉLITES	44.90.51	220	16.000	16.000		
Ref.: 001514 0007 REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO NO PLANO PILOTO	33.90.39	220	1.000.000	1.000.000		
06.126.0100.2005 Ref.: 000140 0007 AÇÕES DE INFORMÁTICA AÇÕES DE INFORMÁTICA DO DETRAN/DF						
06.181.2600.2460 0001 CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	33.90.39	220	250.000	250.000		
Ref.: 000141 0001 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO						
06.181.2600.2469 0001 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	33.90.39 33.90.92	220 220	1.600.000 500.000	2.100.000		
Ref.: 000143 0001 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA						
TOTAL						10.376.273

ANEXO IX						R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
010901/01901 01 901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				840.000		
10.302.0400.2042 0001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	33.90.39	120	840.000	840.000		
Ref.: 000923 0001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA						
TOTAL						840.000

ANEXO X					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
			SUPLEMENTAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001	01 101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	300.000	300.000
01.126.2000.1471		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA				
Ref.: 000847	0005	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DA CÂMARA LEGISLATIVA				300.000
110202/11202	11 202	AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	15.000	15.000
23.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 000781	0148	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				
150201/15201	19.203	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	1.877.000	1.877.000
19.126.1000.1826		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ref.: 002408	0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				
200035					T O T A L	2.192.000

ANEXO XI					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010901/01901	01 901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				123.000
10.302.0400.2042		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES				
Ref.: 000923	0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA	33.90.39	100	57.000	
			33.90.39	120	66.000	123.000
200035					T O T A L	123.000

ANEXO XII					R\$ 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL					ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO								
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
220201/22201	13 905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO	33.90.30 33.90.36 33.90.39 44.90.52	120	3.000 10.000 11.000 2.000	26.000		
04.122.2000.2885		MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA						
Ref.: 002544	0081	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						
					26.000			
200038		T O T A L				26.000		

ANEXO XIII					R\$ 1.00	
CRÉDITO ESPECIAL			ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
330101/00001	33 101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				17.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref.: 002543	0080	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				
			33.90.93	100	17.000	17.000
200038					T O T A L	17.000

ANEXO XIV					R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº						
22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS						
22.209 CEB LAJEADO S/A						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS						
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO						
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
25.752.4200.3503		INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DA CEB LAJEADO S/A	4	1	10.000	10.000
Ref.: 002542 0001		INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DA CEB LAJEADO S/A				
					TOTAL	10.000

DECRETO Nº 23.241, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.346.834,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais e à Região Administrativa XVI - Lago Sul crédito suplementar, no valor de R\$ 1.346.834,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais), para atender às progra-mações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43,

§ 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2002.
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I			R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				813.513
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 001461	0185	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	44.90.52	100	120.000	120.000
04.122.2000.2881		APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS				
Ref.: 001727	0061	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.30	100	30.000	30.000
04.129.3600.1002		FORTALECIMENTO E MODERNI- ZACÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA				
Ref.: 000166	0001	FORTALECIMENTO E MODERNI- ZACÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA	33.90.30	100	100.000	
			33.90.35	100	127.077	
			33.90.39	100	410.000	
			33.90.92	100	6.436	643.513
04.129.3600.2001		PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO				
Ref.: 001728	0001	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO	33.90.39	100	20.000	20.000
200202/20202	22.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				80.000
26.541.0500.3497		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 002458	0002	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	80.000	80.000
150205/15205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				114.709
10.452.0700.2079		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ref.: 001598	0001	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	33.90.30	100	35.000	35.000
15.122.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref.: 000791	0016	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	22.000	
			33.90.39	100	15.000	
			33.90.92	100	4.852	41.852
15.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.: 000790	0130	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	7.500	
			33.90.92	100	158	7.658
15.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 000916	0133	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	30.199	30.199
380101/00001	38.101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINIS- TRAÇÕES REGIONAIS				291.778
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref.: 001576	0054	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINIS- TRAÇÕES REGIONAIS	33.90.39	100	291.778	291.778
190118/00001	38.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				46.834
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 001597	0192	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.14	100	1.000	
			33.90.30	100	5.000	
			33.90.92	100	5.834	11.834
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref.: 000696	0005	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.32	100	1.000	1.000
15.451.0700.5681		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RA XVI				
Ref.: 002417	0001	PARQUE DO ANFITEATRO	44.90.51	100	27.000	27.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref.: 000700	0005	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.32	100	5.000	
			33.90.36	100	2.000	7.000
200042					T O T A L	1.346.834

ANEXO II				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
				SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
380101/00001	38.101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINIS-TRAÇÕES REGIONAIS				1.300.000
04.127.3000.2880	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 001577	0040 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL				
190118/00001	38.118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL	33.90.39	100	1.300.000	1.300.000
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.: 001409	0125 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL				
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.90.39	100	19.834	19.834
Ref.: 001408	0060 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL				
200035		33.90.93	100	27.000	27.000
				T O T A L	1.346.834

DECRETO Nº 23.242, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.708.000,00 (três milhões, setecentos e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º da Lei nº 3.072, de 11 de setembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 3.708.000,00 (três milhões, setecentos e oito mil reais), para atender às programações orçamen-tárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamen-tárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2002.
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
				CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001	15.101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				92.047
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 000814	0153 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
		33.90.30	100	26.070	59.690
		33.90.33	100	22.620	
		33.90.92	100	1.000	
		44.90.52	100	10.000	
04.131.3200.2056	0002 EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL	33.90.92	100	32.357	32.357
Ref.: 000826	EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
150101/00001	21.101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				697.559
18.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref.: 000411	0122 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
18.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	33.90.30	100	11.500	11.500
Ref.: 001489	0187 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
		33.90.30	100	13.500	69.259
		33.90.33	100	10.700	
		33.90.92	100	39.159	
		44.90.52	100	5.900	
18.126.0100.2005	0012 AÇÕES DE INFORMÁTICA	33.90.30	100	7.500	7.500
Ref.: 001488	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
		33.90.39	100	24.000	34.500
		44.90.52	100	3.000	
18.541.0500.2876	PLANO DE GESTÃO DE PARQUES E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	33.90.35	100	20.000	20.000
Ref.: 001493	0001 PLANO DE GESTÃO DE PARQUES E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO				
Ref.: 001500	0002 FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
		33.90.30	100	12.300	23.300
		33.90.39	100	11.000	
Ref.: 001502	0003 PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	33.90.35	100	5.000	16.000
		33.90.36	100	5.000	
		33.90.39	100	6.000	

18.541.0500.2877	PROGRAMA CIDADE 21	33.90.30	100	10.000	10.000
Ref.: 001494	0036 PROGRAMA CIDADE 21				
18.542.0500.2864	MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL	33.90.39	100	2.000	2.000
Ref.: 000573	0009 MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL NO DF				
18.542.0500.5638	GERENCIAMENTO AMBIENTAL	33.90.39	100	15.000	17.000
Ref.: 002320	0001 REALIZAR O ZONEAMENTO ECOLOGICO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL				
18.544.0500.3481	INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DISTRITAL DE ÁGUA	33.90.39	100	100.000	100.000
Ref.: 000902	0038 INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DISTRITAL DE ÁGUA NO DF				
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.90.94	100	99.000	365.000
Ref.: 001490	0061 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
190101/00001	22.101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	31.90.96	100	266.000	1.933.394
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.: 001325	0160 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.30	100	61.910	194.910
		33.90.33	100	77.500	
		33.90.36	100	20.000	
		44.90.52	100	35.500	
15.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	33.90.92	100	9.905	9.905
Ref.: 001321	0121 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				
15.122.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	44.90.51	100	18.768	18.768
Ref.: 001627	0003 REFORMA DO PALÁCIO BURITI E ANEXO				
Ref.: 001628	0004 IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA (PROGRAMA MONUMENTA)	44.90.51	100	12.102	12.102
15.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	33.90.39	100	25.000	25.000
Ref.: 001730	0042 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				
15.451.3100.1199	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	44.90.92	100	314.000	314.000
Ref.: 001635	0003 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
15.451.3300.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	1.011.833	1.022.833
Ref.: 001617	0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO				
Ref.: 001623	0011 URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	44.90.51	100	9.541	9.541
15.451.3300.1187	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO	44.90.92	100	1.065	1.065
Ref.: 001625	0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO				
15.451.3300.1198	ELETRIFICAÇÃO RURAL	44.90.51	100	34.270	34.270
Ref.: 001632	0001 ELETRIFICAÇÃO RURAL - PROGRAMA LUZ DO CERRADO - CONTRAPARTIDA DO GDF				
15.451.3300.2050	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA	33.90.39	100	291.000	291.000
Ref.: 001636	0001 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL				
190113/00001	38113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO	44.90.51	100	985.000	985.000
04.122.3300.1863	COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO CRUZEIRO				
Ref.: 000664	0001 COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO CRUZEIRO	44.90.51	100	985.000	985.000
200042		T O T A L			3.708.000

ANEXO II				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL	
				SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				500.000
20.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 000158	0105 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
150101/00001	21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31.90.11	100	500.000	500.000
18.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.: 000220	0019 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31.90.11	100	327.000	365.000
		31.90.13	100	38.000	
150204/15204	21204 FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				30.000

18.122.0100.8502 Ref.: 000738	0025	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	31.90.11	100	30.000	30.000
200202/20202	22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				1.900.000
26.122.0100.8502 Ref.: 000627	0043	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	1.900.000	1.900.000
190113/00001	38113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO				465.000
04.122.0100.8502 Ref.: 000671	0118	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	31.90.11 31.90.13	100 100	440.000 20.000	460.000
28.846.0001.9050 Ref.: 001391	0023	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO	31.90.96	100	5.000	5.000
190118/00001	38118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				200.000
04.122.0100.8502 Ref.: 000690	0109	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	31.90.11	100	200.000	200.000
200035					TOTAL	3.460.000

ANEXO III		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205	22207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA				176.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 000671	0023	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA	31.90.01 31.90.03	100 100	120.000 56.000	176.000
150204/15204	21204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				72.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref.: 001529	0017	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO	31.90.01 31.90.03	100 100	61.000 11.000	72.000
200035					TOTAL	248.000

DECRETO Nº 23.243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2002.
114º da República e 43º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA- ESTRUTURA E OBRAS				210.000
15.451.3100.1199		IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 001633	0001	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	44.90.51	100	210.000	210.000
200042					TOTAL	210.000
ANEXO II		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20901	11.905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				210.000
26.453.2800.2875		GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 001436	0058	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	210.000	210.000
200035					TOTAL	210.000

DECRETO Nº 23.244, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 275.467,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, incisos I, alínea “a”, e III da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor da Secretaria de Governo, do Arquivo Público do Distrito Federal e do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 275.467,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Termo de Responsabilidade nº 1166/2000, celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Ação Social, tendo o Fundo de Assistência Social como órgão executor, e pela anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 1º, a Receita do Distrito Federal fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto, relacionada ao excesso de arrecadação, será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 25 de setembro de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL			1760.00.00	132	242.387	-
						TOTAL
						242.387

ANEXO II		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE GOVERNO				17.680
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000880	0159	FUNIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	16.220	16.220
04.122.0100.9051		PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS				
Ref. 001085	0003	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	33.80.41	100	1.460	1.460
230103/00001	13.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				15.400
13.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001451	0182	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.37 33.90.39	100 100	15.000 400	15.400
200042					TOTAL	33.080

ANEXO III		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE GOVERNO				17.680
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000880	0159	FUNIONAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	17.680	17.680
230103/00001	13.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				15.400
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001448	0037	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.90.93	100	15.000	15.000
13.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001450	0108	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.49	100	400	400
200035					TOTAL	33.080

ANEXO IV		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				242.387
08.243.0600.2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO				
Ref. 000441	0005	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	33.90.30 33.90.48	132 132	96.600 145.787	242.387
200034					TOTAL	242.387

DECRETO Nº 23.245, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

Aprova o Orçamento de Dispêndio das entidades que especifica, para o exercício de 2002. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 2.515, de 31 de dezembro de 1999, e com a Lei nº 2.518, de 10 de janeiro de 2000, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento de Dispêndio da CEB LAJEADO S/A e da Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS, para o exercício financeiro de 2002, na forma do Anexo I.

Art. 2º A fonte de financiamento dos dispêndios é decorrente de geração própria e de participação da Companhia Energética de Brasília – CEB, da Petrobrás Gás S.A – GASPETRO, e da BRASILIAGAS S.A, na forma do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2002.
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS\$1,00
RECEITA		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS		
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS DISPÊNDIOS		
E S P E C I F I C A Ç Ã O		TOTAL
22 209 CEB LAJEADO S/A		34.851.000
001 GERAÇÃO PRÓPRIA		34.851.000
22 210 COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS – CEBGAS		1.693.041
002 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA (ENTRE EMPRESAS)		1.693.041
T O T A L		36.544.041
ANEXO II		RS\$ 1,00
SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº		
22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS DAS ESTATAIS		
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO		

190209/19209	22 209	CEB LAJEADO S/A			34.851.000
25.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref.: 002548	0194	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CEB LAJEADO S/A	3	1	34.755.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Ref.: 002549	0081	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA CEB LAJEADO S/A	1	1	96.000
190210/19210	22 210	COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS – CEBGAS			1.693.041
25.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref.: 002550	0195	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS	3	2	1.084.323
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
Ref.: 002551	0082	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS	1	2	608.718
TOTAL					36.544.041

DECRETO Nº 23.246, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. (34ª alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos de concessão de benefícios fiscais, decreta:

Art. 1º Os itens 57, 66, 67, 113, 114 e 116 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Benefícios Fiscais

Caderno I

Isenções

(relação a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
57.			
57.1	O benefício fiscal de que trata o item será reconhecido por despacho da Subsecretaria da Receita na Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS, à vista de requerimento do interessado instruído com documentos comprovando:		
66.			
66.2	O benefício fiscal de que trata o item será reconhecido, caso a caso, por despacho da Subsecretaria da Receita na Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS.		
67.			
	O benefício fiscal de que trata o item será reconhecido, caso a caso, por despacho da		

67.3	Subsecretaria na Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS.		
113.			
113.3	O benefício fiscal será reconhecido, caso a caso, mediante requerimento do interessado e por meio de despacho da Subsecretaria da Receita na Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS.		
114.			
114.2	O benefício fiscal de que trata o item será reconhecido por despacho da Subsecretaria da Receita na Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS, à vista de requerimento do interessado instruído quanto ao atendimento das exigências do Convênio ICMS 69/00.		
116.			
116.1	O benefício fiscal de que trata o item será reconhecido, caso a caso, por despacho da Subsecretaria da Receita na Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS, à vista de requerimento.”		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2002.
114º da República e 43º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.247, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. (35ª alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e na Lei nº 3.028 de 18 de julho de 2002 e ainda nos Convênios ICMS citados no texto, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, fica alterado como segue:

I - fica acrescentado o seguinte item 16 à alínea “d” do inciso II do art. 46:

“Art. 46

II -
d) -
16) areia.”

II - o Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Benefícios Fiscais

Caderno I

Isenções

(Relação a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

DISCRIMINAÇÃO

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....			
...	..		
48			
48.1	A comprovação da ausência de similaridade deverá ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência nacional ou por órgão federal especializado.		
48.2	Ficam dispensadas da apresentação do atestado de inexistência de similaridade nacional de que trata o subitem 48.1 as importações beneficiadas com as isenções previstas na Lei Federal nº 8010/90, de 29 de março de 1990.		
	NOTA 1 - O disposto nos subitens 48.1 e 48.2 tem vigência a partir de 23/07/02	ICMS 55/02	a partir de 23/07/02
.....			
...	..		
101			
	IV -MEDICAMENTOS		
	18- Sulfadiazina, Código NBM/SH 3003.90.83;		

	NOTA 4 - Alterado o código NBM/SH do item 18 da relação IV - MEDICAMENTOS pelo Convênio ICMS 79/02.	ICMS 79/02	a partir de 23/07/02
.....			
...	...	..	
121	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 87/02.	ICMS 87/02	de 23/07/02 a 31/07/05
121.1	A isenção de que trata o item fica condicionada a que: a) os fármacos e medicamentos estejam com isenção ou alíquota zero dos Impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados; b) a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações previstas neste item esteja desoneradas das contribuições do PIS/PASEP e COFINS; c) não haja redução no montante de recursos destinados ao co-financiamento dos Medicamentos Excepcionais constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS,		

	repassados pelo Ministério da Saúde às unidades federadas e aos municípios.		
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 87/02 tem vigência a partir de 23/07/02.		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2002, relativamente ao inciso I.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2002.
114º da República e 43º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.248, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002

Delega a competência que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art.1º. Fica delegada competência ao Secretário de Saúde do Distrito Federal, Dr. ALUÍSIO TOSCANO FRANCA, para representar o Distrito Federal, na qualidade de comprador, na escritura de compra e venda a ser celebrada com o Banco de Brasília S/A – BRB, como vendedor, referente aos imóveis localizados nos Lotes nºs 01 e 02, Conjunto “C”, da QS 614, Samambaia/DF – Processo nº 020.001.765/2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de setembro de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 25 de setembro de 2002

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre de 2002 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV, V e VI.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

SETEMBRO DE 2001 A AGOSTO DE 2002

PODER EXECUTIVO

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS	
	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE	ÚLTIMOS 12 MESES
	jan/02 a ago/02	set/01 a ago/02
PODER EXECUTIVO		
DESPESA BRUTA DE PESSOAL :	2.835.220.728,25	4.293.546.049,41
(A) PESSOAL ATIVO	2.044.094.523,36	3.064.804.425,08
(B) PESSOAL INATIVO	791.126.205,89	1.228.741.624,33
(C) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	6.891.523,84	13.374.559,09
<i>Excluída a fonte 130 (transferências da União) :</i>		
Benefícios Assistenciais	-	2.732.009,14
Indenizações de Transportes (civil e militar)	3.657.154,63	6.034.551,84
Indenizações de PDV	454.540,07	1.117.358,67
Ajuda de Custo (civil e militar)	233.446,96	287.078,33
Indenizações Trabalhistas	98.005,30	755.184,23
Indenizações e Restituições Pessoais	1.702.258,40	1.703.258,40
Serções Judiciais	746.118,48	746.118,48
(D) OUTRAS DEDUÇÕES :	2.012.525.101,18	2.907.824.693,61
Transferências da União p/ Pagto. de Pessoal	1.875.843.777,02	2.718.177.777,02
Inativos com Recursos Vinculados executivo	136.679.324,16	189.646.916,62
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A+B-C-D)	815.804.103,23	1.372.346.796,68
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL :	4.195.503,48	7.725.210,67
Contratações por Tempo Determinado	424.320,00	1.467.834,00
Contratações Temporária de Excep. Inter. Público	1.795.054,98	2.981.595,28
Jovens	1.657.209,37	2.197.364,01
Obrigações Patronais de Autônomos	318.919,13	478.417,28
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (I + II)	819.999.606,71	1.380.072.007,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	2.597.787.673,66	3.733.565.956,18
% do Total da Despesa Líquida Com Pessoal Sobre a RCL	31,57	36,96
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)		40,55
LIMITE LEGAL (inciso II, art. 20 da LRF)		19,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ AGOSTO DE 2002

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O		
	SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2001	EM ABRIL (1º QUADRIMESTRE) EM 30/04/2002	EM AGOSTO (2º QUADRIMESTRE) EM 31/08/2002
I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	1.342.768.328,96	1.458.044.441,88	1.584.046.155,89
DÍVIDA MOBILIÁRIA			
OUTRAS CONTRATUAL :	1.307.133.348,27	1.334.735.675,14	1.461.649.362,19
Divida Interna		1.160.618.327,49	1.194.645.601,50
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF		40.284.901,40	40.284.901,40
Divida Externa		214.402.249,05	307.288.662,09
PRECATÓRIOS	33.634.980,69	123.308.766,74	122.396.793,70
Inscritos no Orçamento do Exercício	36.411.173,00	123.801.000,00	123.801.000,00
(-) Precatórios Pagos	776.194,21	492.233,26	1.404.206,30
II - ATIVO FINANCEIRO	142.609.962,59	243.205.073,22	205.162.246,01
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	76.037.164,84	81.298.377,39	56.878.851,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	102.062.764,07	146.179.871,74	132.571.899,81
DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS	14.510.093,68	15.726.824,09	15.711.494,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II) (B)	1.200.158.366,37	1.214.839.368,66	1.378.883.909,88
	jan/2001 a dez/2001	maio/2001 a abril/2002	setembro/2001 a agosto/2002
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (C)	3.419.965.282,29	3.500.542.736,17	3.733.565.956,18
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)	0,39	0,42	0,42
RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)	0,35	0,35	0,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2,00	2,00	2,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HEL VIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ AGOSTO DE 2002

RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O 2º QUADRIMESTRE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	72.321.868,79
INTERNAS	1.603.000,00
EXTERNAS	70.718.868,79
POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	-
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	72.321.868,79
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.733.565.956,18
% das Operações de Crédito Internas e Externas sobre a RCL	1,94
% das Oper. de Crédito Por Antecipação da Receita sobre a RCL	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	16,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HEL VIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 19 de setembro de 2002

Processo:151.000.146/1999
ASSUNTO: Prestação de Serviço GDF/NET.
Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da TELEBRASÍLIA – BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), relativo a Nota de Empenho por Estimativa n.º 2002NE00144, em reforço a 2002NE00012, para fazer face às despesas com prestação de serviços com acesso a rede GDF/NET - Projeto Milênio 2002. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93.
Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 611, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:
I - Promover, na forma dos Anexos I e II as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa da Fundação Pólo Ecológico de Brasília, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimen- to, da Região Administrativa IV- Brazlândia e da Região Administrativa XVI – Lago Sul, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I		R E D U Ç Ã O				R\$1,00
						ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA N.º	611	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				100.000
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000738	0025	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	31.90.13	100	80.000	
			31.90.16	100	20.000	100.000
210101/00001	14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				150.000
20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000158	105	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	31.90.13	100	40.000	
			31.90.16	100	110.000	150.000
190106/00001	38.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				26.500
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A SERVIDORES				
Ref. 000350	0067	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.08	100	4.500	
			33.90.46	100	22.000	26.500
190118/00001	38.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				39.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000690	0109	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	31.90.13	100	35.000	
			31.90.16	100	4.000	39.000
200081	TOTAL					315.500
ANEXO II						R\$1,00
						ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA N.º	611	ACRÉSCIMO				
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				100.000
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000738	0025	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	31.90.11	100	100.000	100.000
210101/00001	14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				150.000
20.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000158	105	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	31.90.11	100	150.000	150.000
190106/00001	38.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				26.500
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A SERVIDORES				
Ref. 000350	0067	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.49	100	5.500	
			33.90.39	100	21.000	26.500
190118/00001	38.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				39.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000690	0109	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	31.90.11	100	39.000	39.000
200080	TOTAL					315.500

PORTARIA Nº 616, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002	
Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa JOHN-SON CONTROLES LTDA., na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.	
O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 160.001.073/2002 e ainda da Resolução nº 118, de 08 de agosto de 2002, “ad-referendum” do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, publicada no DODF de 13 de agosto de 2002, homologada pela Resolução nº 119, de 29 de agosto de 2002, publicada no DODF de 06 de setembro de 2002, resolve:	
Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. - BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 1º do art. 2º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, com a empresa JOHNSON CONTROLES LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.360.971/002-30 e no CNPJ/MF sob o nº 46.450.714/0006-07, estabelecida no SHIS CL QI 11 - BLOCO Q - Edifício Mirage - Salas 201, 202 e 302 Lago Sul - Brasília - DF, observadas as seguintes condições:	
I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador:	
a) termo inicial: setembro de 2002;	
b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;	
II - valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 40.591.499,00 (quarenta milhões, quinhentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais);	
III - empreendimento incentivado: importação do exterior e fabricação de mercadorias constantes da relação abaixo:	
MATÉRIA PRIMA	N.C.M.
Tubos e seus acessórios de plástico	3917.23.00
Outras chapas folhas	3919.90.00
Outras obras de borracha vulc. não endure	4016.99.90
Outras etiquetas de papel ou cartão	4821.90.00
Outros artefatos de outros matls	4902.90.00
Catálogos comerciais e semelhantes	4911.10.10
Outros catálogos	4911.10.90
Outros impressos	4911.99.00
Perfis de ferro ou aço obtidos para soldadura	7301.20.00
	7318.15.00
	7318.29.00
Molas com helicoidas cilíndricas de ferro ou	7320.20.10
Outras obras moldadas de aço	7325.99.10
Acessórios para tubos de liga de cobre	7412.20.00
	7616.99.00
Ferramenta manual para troca detetor	8205.59.00
	8207.90.00
Fechaduras de metal comuns para móveis	8301.30.00
Outras fechaduras; ferrolhos	8301.40.00
Partes de cadeados, fechaduras etc. de metais	8301.60.00
	8412.21.90
Cilindros pneumáticos	8412.31.10
Outros motores e máquinas motrizes	8412.31.90
Outros motores e máquinas motrizes	8412.90.90
	8414.10.00
Compressores estacionários de pistão	8414.80.11
Outras partes de compressores	8414.90.39
Outros aparelhos para filtrar líquidos e gases	8421.39.90
Outros dosadores	8473.30.19
Outras unidades proc. digit.	8471.50.90
Teclados para máquinas Autom. Proces. de dados	8471.60.52
Indicadores apontadores para máquinas	8471.60.53
Outras unidades de saída por vídeo	8471.60.74
Gabinete	8471.60.99

Unidades de discos magnéticos	8471.70.12
Outras unidades de discos magnéticos	8471.70.19
Unidade de disco exclusivamente para lei	8471.70.21
Outras unidades de memória	8471.70.90
Unidades controladoras de comunicação	8471.80.12
	8471.80.19
Outras unidades de máq. para proc. de dados	8471.80.90
Leitores ou gravadores de cartões magnéticos	8471.90.11
Leitores de código de barras	8471.90.12
Outros leitores ou gravadores	8471.90.19
	8473.30.11
Outros gabinetes para máquinas automáticas	8473.30.19
Placas mãe	8473.30.41
Placas de memória	8473.30.42
Outros circuitos impressos com com.	8473.30.49
Outras partes e aces. circ. impressos	8473.30.99
	8473.50.90
Válvulas redutoras de pressão	8481.10.00
Outras válvulas para transmissores óleo-hidr.	8481.20.90
Válvulas de segurança ou de alívio	8481.40.00
Outras válvulas tipo útil banheiro cozinha	8481.80.19
Válvulas de expansão termostato ou pressostato	8481.80.21
Válvulas solenóide	8481.80.92
Válvulas tipo gaveta	8481.80.93
Válvulas tipo globo	8481.80.94
Válvulas tipo esfera	8481.80.95
Válvulas tipo borboleta	8481.80.97
Válvulas de II vias tipo borboleta	8481.80.99
Outras válvulas	8481.80.90
Outras engrenagens e rodas e ficção	8483.40.90
Motoressincronos	8501.40.11
Outros motores de correntes alternadas	8501.40.19
Motor elétrico corrente alternada	8501.40.21
Partes de motores e geradores elétricos	8503.00.90
	8504.21.00
Transformadores elétricos	8504.31.11
Transformador elétrico	8504.32.11
Outros transformadores de corrente	8504.31.19
Carregadores de acumuladores	8504.40.10
Equipamento de alimentação e interrupta de ene	8504.40.40
	8504.40.50
Outros conversores elétricos estágio	8404.40.90
Outras pilhas baterias	8506.80.90
	8506.90.00
Outros acumuladores elét. De chumbo peso	8507.20.10
Outras partes p/ acum. elétricos	8507.90.90
Outros acumuladores de chumbo	8507.20.90
Outros aparelhos de iluminação	8512.20.19
Outros aparelhos elétro de sinal visual	8512.20.29
Outros moduladores-modem	8517.50.10
Processador de imagem	8517.50.30
Circuito interno montado p/ telefonia	8517.90.10
	8518.21.00
Gravador reproduutor de fita magnética	8521.10.10
Outros para fita de largura igual ou superior	8521.10.90
Vídeo cassete	8521.90.10

Outros cartões magnéticos	8523.90.00	Outros inst. aparelhos hidráulicos e pneum.	9032.81.00
Discos gravadores p/ lei raio laser	8524.31.00	Outros reguladores de voltagem	9032.89.19
Outras fitas magnéticas	8524.51.90	Aparelhos de sistema de transmissão	9032.89.23
	8524.60.00	Outros controladores eletrônicos	9032.89.29
Outros cartões magnéticos	8524.99.00	Aparelho para controle de pressão	9032.89.81
Outros aparelhos de transm. recept. de telecom	8525.20.19	Aparelho de grandeza não elétrica de tempera	9032.89.82
	8525.40.90	Aparelho para controle de umidade	9032.89.83
Outras câmeras de televisão	8525.30.90	Outros para regulação ou controle	9032.89.89
Monitores coloridos	8528.21.90	Outros inst. p/ regul. ou controle	9032.89.90
Monitores p/ vídeo pto/bco ou outros	8528.22.00	Circuitos impresso com componentes elétr.	9032.90.10
Outras antenas exc. para telefones celulares	8529.10.19	Circuitos impressos de termostato	9032.90.91
Circ. impre. montado para apar. transm.	8529.90.12	Outros circuitos impressos comp. elétr.	9032.90.99
Outros aparelhos da subposições 8525.10	8529.90.19	Partes e acessórios	9033.00.00
Outras partes p/ recept. rádio fusão, televisão	8529.90.20	Outros despertadores exc. máquin. peq.	9105.19.00
Outras partes para apar. rádio/telec.	8529.90.90	Outros aparelhos controle tempo	9106.90.00
Alarmes contra incêndio/sobreaquecimento	8531.10.10	IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, devido pelo empreendimento incentivado.	
Outros apar. elétr. Alarmes p/ proteção contra	8531.10.90	Art. 2º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a apresentação à Subsecretaria da Receita, do seguinte:	
Painéis ind. C/ dispositivos de cristais	8531.20.00	a) comprovante de recolhimento mensal de:	
Outros aparelhos elétricos sinalização acústica ou	8531.80.00	1) 30% do ICMS devido pela importação;	
Partes de apar. de sinal. acústica/visual	8531.90.00	2) 30% do ICMS devido na comercialização de mercadorias de sua fabricação;	
Seccionadores/interrupt. um KV corrente	8535.30.11	3) ICMS devido pelo diferencial de alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente;	
	8535.30.12	4) ICMS devido por substituição tributária;	
Outros seccionadores e interruptores	8535.30.19	5) ICMS devido na comercialização de produtos de terceiros;	
	8536.30.00	6) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela liberada, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 100.800.086-6;	
Outros reles	8536.49.00	b) apresentação mensal do livro Registro de Apuração do ICMS;	
Outros inter. de circ. eletr. p/ tensa	8536.50.90	c) apresentação mensal das Declarações de Importação;	
Conectores para circuitos impressos	8536.90.40	d) apresentação de comprovante, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do pagamento dos juros de 0,2% (dois décimos por cento), efetuado no mês de janeiro de cada ano, incidente sobre o saldo devedor, de janeiro a dezembro do ano anterior, das parcelas liberadas do principal.	
Outros aparelhos para seccionamento	8536.90.90	Art. 3º O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.	
Quadros, painéis, consolis, cabinas, arm.	8538.10.00	Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2002.	
Outros circ. impressos c/ comp. elétr./elétr.	8538.90.90	Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.	
Cartões incorporando um circuito integrado	8542.10.00	VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	
Cartões e etiquetas de acionam. por aprox.	8543.81.00		
Controladores de edição de vídeo	8543.89.34		
Roteador/comutador de entr. para vídeo	8543.89.36		
Outras máq. e apar. auxiliares p/ vídeo	8543.89.39		
Partes de outras máq. e apar. elétr. c/ fumc.	8543.90.90		
Cabos coaxiais e outros condutores elétr.	8544.20.00		
	8544.70.90		
Outras lentes objetiv. montadas p/ câmeras	9002.11.90		
	9025.80.00		
Outras lentes	9002.19.00		
	9026.10.11		
	9026.10.19		
Instrum. P/ medida ou controle de pressão	9026.10.21		
Outros apar. p/ medida ou controle de pressão	9026.20.90		
	9026.20.10		
Outros instr. e aparelhos	9026.80.00		
	9026.90.10		
Outro instr. p/ medida de controle de niv.	9026.90.90		
Outros contadores de gases	9028.10.90		
Outros ampímetros	9030.39.29		
Outros ap. e instr. p/ medida controle-gde elétr.	9030.39.90		
	9030.90.90		
Termostato automáticos de expansão de f	9032.10.10		
Outros inst. e apar. regulação ou control.	9032.10.90		
Manostatos-pressostatos	9032.20.00		

de 2001, relativamente à entrada no DF de tubos de nylon flexível (posição 3917.39.00 da NCM) bem como de bombas hidráulicas (classificação NBM/SH 8413.81.00) destinados à industrialização de equipamentos de energia solar beneficiados com isenção. Às folhas 22 foi realizado o preparo processual de que trata o artigo 48 do Decreto 16.106/94.

É o relatório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade passaremos a análise do mérito

Com a edição da Portaria 308/01 a entrada no DF de produtos plásticos e seus acessórios classificados nas posições 3917 (exceto as subposições 3917.32.21, 3917.40.00.51), 3918, 3922 e 3925 da NCM, estavam sujeitos ao regime de pagamento antecipado do ICMS. A partir de 26/05/2002, com a edição da Portaria 314/2002, os produtos elencados nas posições 3917 (exceto 3917.32.21 e 3917.32.51), 3918, 3922 e 3925 da NCM, passaram a ser submetidos à sistemática da substituição tributária, afastando-se a aplicação do regime especial da antecipação, nos exatos termos do Art. 5º e Anexo Único do referido ato. Aos tubos de nylon, objeto desta consulta, são aplicáveis os dispositivos legais citados, ainda que estes produtos venham a integrar, mediante processo de industrialização/fabricação, mercadoria beneficiada com isenção, pois esta só se operará no momento da saída do produto beneficiado.

A isenção prevista no item 80, III, do Caderno I do Anexo I do Decreto 18.955/97 - que regulamenta o ICMS no Distrito Federal - RICMS, diz respeito, exclusivamente, às operações com aquecedores solares de água (código NBM/SH 8413.81.00), sendo assim sua implementação efetivar-se-á quando de sua posterior saída do estabelecimento da consulente. Destarte inexistente a possibilidade de que essa isenção alcance, a priori, o insumo da mercadoria beneficiada, mesmo por quê não há como precisar, quando da entrada do produto no Distrito Federal, qual será sua destinação final que poderá ser tanto para integrar o aquecedor solar como também ser utilizada para comercialização/revenda. Relativamente às bombas a hipótese isentiva está prevista no item 80, II, do Caderno I, do Anexo I, do RICMS, nos seguintes termos:

“ 80 – As operações com os produtos a seguir indicados:

II – Bomba para líquidos, para uso em sistema de energia solar fotovoltaico em corrente contínua, com potência não superior a 2HP (Código NBM/SH 8413.81.00);”

Note-se que a utilização da bomba é que determinará a exclusão do crédito tributário o que impede que esta seja declarada quando da entrada do produto no Distrito Federal, haja vista não se tratar de produto específico para uso restrito à sistemas de energia solar fotovoltaicos, podendo ter destinação diversa, hipótese esta que não estaria abrangida pela isenção a que nos referimos a qual é condicional.

Em se tratando de situação alcançada pela sistemática de antecipação, o valor recolhido quando da entrada dos produtos no Distrito Federal será abatido do valor a recolher ou adicionado ao saldo credor do imposto resultante da apuração sob o regime de débito e crédito, nos termos do § 2º do artigo 2º da Portaria 308/01.

É desnecessário dizer que o valor recolhido a título de substituição tributária dos produtos em tela originará para o contribuinte o direito a um crédito, na mesma proporção dos produtos utilizados como matéria prima dos aquecedores solares sujeitos à saída isenta ou, no caso das bombas, proporcionalmente aquelas destinadas a uso em sistema de energia solar fotovoltaico. A apropriação far-se-á em conformidade com a disposição do artigo 330, § 1º, do Decreto 18955/97, a saber:

§ 1º Em substituição à sistemática prevista no caput, o contribuinte emitirá nota fiscal para efeito de crédito na proporção da quantidade saída e procederá ao lançamento, no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo “Crédito do Imposto- Outros Créditos”, no período em que ocorrer a saída da mercadoria ou do produto tributado.

Desta forma, até 26/05/2002, deve-se recolher o imposto antecipado referente à entrada no DF dos tubos de nylon em conformidade com as disposições do artigo 1º da Portaria 308/2001 e, a partir de então, o imposto referente á entrada no DF de tubos de naylon e de bombas deve ser recolhido no momento da entrada no território do Distrito Federal, conforme os ditames do artigo 4º, I, da Portaria 314/2002. O parágrafo primeiro do mesmo dispositivo possibilita a prorrogação do recolhimento do imposto aplicável ao presente caso pelo prazo de 20 (vinte) dias, desde que o contribuinte esteja adimplente em relação às exigências anteriores, tendo em vista que, conforme declaração do próprio contribuinte em resposta a Notificação 02/02, às folhas 24 e 25, a consulente é contribuinte varejista.

Ressalte-se que a consulente não possui Código de Atividade Econômica relativo a qualquer tipo de industrialização/fabricação.

À Consulente se aplicam os benefícios da consulta previstos no Decreto nº 16.106/94, por se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer, s.m.j.

Brasília, 13 de agosto de 2002

Júlio César Moreira Barbosa

Auditor Tributário

Matrícula 46.321-3

À Diretoria de Tributação

Senhor Diretor,

De acordo. Submetemos à vossa apreciação o parecer supra.

Brasília-DF, 02 de setembro de 2002.

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

Gerência de Esclarecimento de Normas - GEESC

Gerente

Aprovo o parecer da Gerência de Esclarecimentos de Normas – GEESC, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 1º. da Ordem de Serviço nº. 92 de 10 de julho de 2002.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAAD/ DITRI para publicação, após retorne à Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC/DITRI para as demais providências.

Brasília, 11 de setembro de 2002.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

Diretoria de Tributação

Diretor

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2002-CEAFI/DIATE/SUREC/SEFP,

DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Credencia técnicos da empresa IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, para lacrar, deslacar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137,VI e 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº. 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº. 040.002.764/2000, resolve:

1.Credenciar a empresa IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA estabelecida no SCN QD 04 – BLOCO B – Nº 100 – SALAS 201 E 701 – ASA NORTE – BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.372.251/0100-38 e no CF/DF nº. 07.333.522/002-44, para lacrar, deslacar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca IBM especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:

TÉCNICOS:

Eduardo Campos Celestino	CPF: 804.485.261-15	RG: 1.753.435 SSP/DF
Edson Gomes Ferreira	CPF: 869.101.751-15	RG: 1.902.603 SSP/DF
Júlio César Maia de Oliveira	CPF :691.636.001-10	RG: 1.750.459 SSP/DF
Luiz Fernando Costa Pereira da Silva	CPF :858.766.311-91	RG: 1.803.887 SSP/DF
Rodrigo Octávio Falcão Jordão Ramos	CPF: 856.209.981-34	RG: 1.654.167 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	IB-40 FI II ECF-IF	VER03.21	5962	41/01	10-01-017
ECF-IF	IB 20 FI II ECF-IF	VER03.22	F0D3	42/01	10-01-018
ECF-IF	ECF-IF 4679-3FB	V60	792A	28/97(*)	10-01-004
ECF-IF	4679-3BS	8C	AF91	22/00	10-01-013
ECF-IF	4679-3BM	8C	AF91	21/00	10-01-012

(*) O credenciamento referente ao Ato Homologatório 28/97 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Centro de Ensino Médio Setor Leste			
Portaria de Reconhecimento nº. 17/80-SEC/DF e credenciada por força da Resolução nº 2/98 - CEDF			
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 3/2002			
Beatriz Côrtes da Silva	752	251	07
Gabriel de Carvalho Rocha Braga	753	252	07
Lourença Alves de Araujo	754	252	07
Aline Felix Oliveira	755	252	07
Camila Guerra Oliveira	756	253	07
Eliane Maria Reis Neves	757	253	07
Nilza Alves Teixeira Lima	Francislaines Carvalho de Souza		
Gerente Regional PP/Cruzeiro	Reg. nº. 554-GDF-SE-DIE		

Centro de Esino Médio Elefante Branco			
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80-SEC-DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF.			
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 15/2002			
Bruno Cordeiro Lima	7151	29	12
Debora Holanda de Sousa	7152	30	12
Aina Bonfim Felix	7154	30	12
Carlos Andres Ribero Cereijo	7155	31	12
Francisco Rafael Oliveira Batista	7156	31	12
Fernanda Rodrigues Barreira	7159	32	12
Técnico em Administração – Relação 16/2002	7150	29	12
Valeria da Silva Silvestre			
Técnico em Contabilidade – Relação 17/2002	7147	28	12
Rosilaine Portuguez de Souza Braga			
Vanessa Conceição Gomes Sarmento			
Aurelio Sousa Luduvico	7158	32	12
Técnico em Eletrônica – Relação 18/2002	7149	29	12
Michel Chermonte Alves			
Fabio Lopes Ribeiro	7160	32	12
Francisco de Assis Rocha	João Donizete de Oliveira		
Diretor DODF-294-30/12/99	Sec.Esc.Reg.9177		

Centro Educacional GISNO			
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80-SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF			
Nome do Concluinte	Reg.	Fols.	Liv.
Educação de Jovens e Adultos – Relação 12/02			
Ademir Braga Vieira	157	053	05
Adiva Monteiro da Cunha	158	053	05
Adriana Andreia Queiroz de Souza	159	053	05
Adriano Orlando Cavalcante	160	054	05
Anderson Lucena dos Santos	161	054	05
Andre Freitas da Silva	162	054	05
Ana Maria de Souza Crespo	163	055	05
Andreia Paula Belem	164	055	05
Andrelina Lizonete Alves do Rego	165	055	05
Antonia Santos Queiroz	166	056	05
Antonio Carlos Alves Marinho	167	056	05
Bethania Moreira Garcez Silva	168	056	05
Carlos Alberto Schein	169	057	05
Cesar Augusto Koenigkan	170	057	05
Cristiano Goncalves Coutinho	171	057	05
Deusenir da Silva Ferreira	172	058	05
Esmeraldo Goncalves Brito	173	058	05
Eva Rodrigues Vieira	174	058	05

Francisco das Chagas Fortes Silva	175	059	05
Francisco Jose Porfirio da Silva	176	059	05
Ivaneide Meira Pereira	177	059	05
Joelma Ribeiro da Silva	178	060	05
Juareza Oliveira Santos	179	060	05
Kesia Rejane Amaro Caixeta	180	060	05
Marcos Evandro Mazetti de Castro	181	061	05
Maria da Cruz Lopo das Neves	182	061	05
Maria de Fatima Faria	183	061	05
Nilvon da Silva Fernandes	184	062	05
Maria do Livramento Araujo Normandio de Souza	185	062	05
Paulo Azambuja de Souza Mota Junior	186	062	05
Paulo Tercio Mendes Fernandes	187	063	05
Reinaldo de Souza Barcellos	188	063	05
Renier Barbosa de Albuquerque	189	063	05
Roniervem Soares da Silva	190	064	05
Sandra Evangelista Freitas	191	064	05
Vanusa de Sousa Lima	192	064	05
Washington Paulino Paiva	193	065	05
Ensino Médio – Relação 13/02			
Luciana Fontes Vieira	194	065	05
Paulo Roberto Socha Primo – Diretor		Ana Claudia Leal Schall – Sec.Escolar	
DODF nº 23 de 01/02/01 – Pág. 18		Reg. nº 1.050 - DIE-SE/DF	

Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul - CESAS			
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17 de 07.07.80-SEC/DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98 - CEDF			
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos - Relação 13/2002			
Adeilde Bezerra dos Santos	3987	130	07
Adriana Lima de Almeida	3988	130	07
Adriano dos Santos	3989	131	07
Alexandre dos Santos Ignácio	3990	131	07
Ana Maria de Almeida Brito	3991	131	07
Antonio Manoel Conceição da Costa	3992	132	07
Antonio Moreira Leles Junior	3993	132	07
Arlete Neres Sampaio	3994	132	07
Auricelia Pires de Alencar	3995	133	07
Carla José Nunes dos Santos	3996	133	07
Carlos André Vieira da Silva	3997	133	07
Celli Alves da Silva Dias	3998	134	07
Claudiane Pereira Guedes	3999	134	07
Cristiane da Conceição Santos	4000	134	07
Daniela Rosa	4001	135	07
Diana Pires de Abreu	4002	135	07
Edinaldo Jose Pinto	4003	135	07
Edson Venicios Sena	4004	136	07
Elza Pereira de Sousa	4005	136	07
Emivaldo Rodrigues Lopes	4006	136	07
Fabrcio Damasceno Farias	4007	137	07
Fabrcio Paulo da Cunha	4008	137	07
Giulliano Douglas Santos Carvalho	4009	137	07
Gustavo Segnini Chediek	4010	138	07
Isaac Pereira de Araujo	4011	138	07
Joana Bahiana Rocha Aragão	4012	138	07
Joana Darc de Oliveira Santos	4013	139	07
Joaquim Raimundo do Nascimento	4014	139	07
Jorge Henrique Pereira	4015	139	07
José Nilton Neri de Souza	4016	140	07
José Orlando Carneiro Franco	4017	140	07
Juliana de Oliveira Souza	4018	140	07
Karina Rossi	4019	141	07
Katia Regiane de Souza Veras	4020	141	07
Katia Regina de Moraes Mendes	4021	141	07
Ledivandro Moreira dos Santos	4022	142	07
Loren Sussy Komatsu Martins	4023	142	07
Lucelma Moraes da Silva	4024	142	07
Lucia da Silva Pires Padilha	4025	143	07
Luciana Moreira Mafra	4026	143	07
Lucilene da Silva Abreu	4027	143	07
Maherysom da Silva Almeida	4028	144	07
Marcus Andrey Vasconcellos	4029	144	07
Marguérite Marie Maciel	4030	144	07
Maria Aparecida Silva dos Santos	4031	145	07

Maria Auxiliadora Vieira	4032	145	07
Maria de Fatima Dias Martins	4033	145	07
Maria de Jesus Miranda da Rocha	4034	146	07
Maria Francisca de Lira	4035	146	07
Maria Helena dos Santos Martins	4036	146	07
Maria Ivanuza da Silva	4037	147	07
Maria José Cordeiro Ferreira	4038	147	07
Marli Terezinha Bruski	4039	147	07
Neide Moura Brito	4040	148	07
Odetino Pereira Dias	4041	148	07
Paulo Roberto Simas Pereira	4042	148	07
Pedro Afonso Moreira Júnior	4043	149	07
Rogério Nascimento Leite	4044	149	07
Rosângela de Castro Almeida	4045	149	07
Suely Leandro da Silva	4046	150	07
Suerly dos Santos Barros	4047	150	07
Tadeu Soares da Silva	4048	150	07
Walda Kelly Indalécia Gonçalves	4049	151	07
Wellington da Silva	4050	151	07
William Moraes Thompson	4051	151	07
Yandi Basto Alô	4052	152	07
Maria Aparecida C. A. Curti		Valdir Alves dos Santos	
Vice-Diretora DODF N.º 64 de 03.04.2001		Sec. Escolar – Aut. 2438-SUBIP/SE	

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 18 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 182, de 236/09/2002, página 06. Onde se lê: ... INSTRUÇÃO Nº 058, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002. Leia-se: INSTRUÇÃO Nº 008, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002.

SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A
Em Liquidação

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo nº 075-000.223/2000
Objeto: Despesas com ligações telefônicas.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, para a despesa relativa a ligações telefônicas, no mês de setembro do corrente exercício, conforme à seguir:

EMPRESA	VALOR (R\$)
BRASIL TELECOM S/A	1.204,50
TELEBRASÍLIA CELULAR S/A	944,76
EMBRATEL	10,05

MARIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 622, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : CARLOS EDUARDO CORREIA DA SILVA
Processo : 055-016329/2002
Prontuário : 00432090834/DF Categoria: “B”
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 623, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : PAULO ROBERTO DE SOUZA ALVIM
Processo : 055-016199/2002
Prontuário : 01117545875/DF Categoria: “B”
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 624, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : NILSON CANDIDO DELIS ALVARENGA
Processo : 055-007077/2002
Prontuário : 00330001410/DF Categoria: “AD”
Infração : art. 175 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 625, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : REGINALDO ANTONIO PEREIRA
Processo n.º: 055-005831/2002
Prontuário : 116161183/GO Categoria: “AD”
Infração : art. 165 do CTB
Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 626, DE 23 SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : LEILA ABADIA E SOUZA
Processo n.º : 055-012410/2000
Prontuário : 00278296777/DF Categoria: “B”
Infração : art. 218, inciso II, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 627, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : EDIMILSON ANTONIO DA SILVA
Processo n.º : 055-015312/2002
Prontuário : 01053384207/SP Categoria: “AB”
Infração : art. 244, II do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH
ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 628, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ALEXANDRE PAULINO TAVARES
Processo n.º : 055-14004/2002
Prontuário : 01574450043/DF Categoria: “B”
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 629, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : CARLOS FERREIRA DAS NEVES
Processo n.º : 08662001275/2000
Prontuário : 00189092654/DF Categoria: “B”
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 630, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB
Processo n.º : 055-015400/2000
Prontuário : 002733455/DF Categoria: “AB”
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 631, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : GERALDO PEREIRA PAZ LEANDRO
Processo n.º : 055-010505/2002
Prontuário : 00235892320/DF Categoria: “B”
Infração : art. 175 e 261 do CTB
Período : 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 632, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MARIO AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA
Processo n.º : 055-006765/2001
Prontuário : 00065443958/DF Categoria: “D”
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 633, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS
Processo n.º : 055-011657/2001
Prontuário : 01483076555/RJ Categoria: “B”
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 634, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : MARIA LETICIA A DE PAULA
Processo n.º : 055-015847/2000
Prontuário : 003588173/DF Categoria: “B”
Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 635, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ROBERTO VINICIUS CABRAL DOS SANTOS
Processo n.º : 055-005826/2002
Prontuário : 00114457787/DF Categoria: “B”
Infração : art. 170 e 261 do CTB
Período : 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 636, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : JOAO LOPES PINTO
Processo n.º : 055-016005/2002
Prontuário : 181332027/PB Categoria: “D”
Infração : art. 210 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 637, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I,VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : EDMILSON GOMES DE AGUIAR FILHO
Processo n.º : 055-016599/2002
Prontuário : 01556108909/DF Categoria: “D”
Infração : art. 210 do CTB
Período : 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 638, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, II da Lei 9.503, de 23.09.97, e art. 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18/11/1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:

1. SUSPENDER do direito de dirigir veículo automotor o condutor abaixo especificado, com fulcro no art. 256, inciso III da Lei 9.503, pelo período de dois anos, a partir do recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação, conforme determinação pelo Tribunal do Júri e Vara dos Delitos de Trânsito, Circunscrição Judiciária do Gama - DF;

2. CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, após o período de suspensão do direito de dirigir, com fulcro no art. 256 inciso V, e art. 263, inciso III do CTB.

Interessado : ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA JUSTINO

Processo nº: 055-005664/2000

Prontuário : 00030830379/DF

Cat. : D

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 639, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III e XII do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1999, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso III do CTB.

Interessado : ZENON QUARESMA PRACA

Processo nº : 055-013631/1999

Prontuário nº : 155563700/PI

Categoria : D

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 640, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1999, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB.

Interessado : MUCIO RAMOS

Processo nº : 055-000564/2002

Prontuário nº : 00046635531/DF

Categoria: “B”

ALMIR MAIA RIBEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, – FUNDEF Proc. 055.012668/2000 – R\$ 1.980,00 – BANCO DO BRASIL – Proc. 055.000980/2001 – R\$ 155.576,60 e Elemento de Despesa 319092 – Proc. 055.018887/2002 – FRANCISCO DE ASSIS CASTRO E OUTROS – R\$ 5.170,87

ALMIR MAIA RIBEIRO

CONSELHO DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 6, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002.

A Presidente do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal-CONEN/DF, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de implantação de programas e ou projetos descentralizados na área de PREVENÇÃO ÀS DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS :

Resolve :

1)Estabelecer nas Regiões Administrativas do Distrito Federal , Núcleos Antidrogas/NAD’s , objetivando articulação as ações , atividades e ou projetos na área da prevenção às drogas lícitas ou ilícitas em consonância com a Política de Prevenção do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal e da Secretaria Nacional Antidrogas/SENAD/PR.

2)Designar Conselheiros do CONEN/DF, para serem articuladores junto aos Núcleos Antidrogas/NAD’s nas Regiões Administrativas do DF.

3)Constituir nos Núcleos Antidrogas , uma equipe multidisciplinar com representativa nas diversas áreas de Educação, Saúde, , Social , Comunidade e outros, juntamente com o representante de cada Administração indicado pelo o Administrador da Região.

4)Os Núcleos Antidrogas/NAD’s, apresentarão uma Proposta de Trabalho de sua cidade, das ações a serem realizadas até dezembro do corrente ano e a programação para o 1º semestre do ano de 2003, para ser analisado e aprovado pelo CONEN/DF.

5)Esta implantação dos Núcleos Antidrogas/NAD’s, será gradativa iniciando nas seguintes RA’s: Região Administrativa de Brasília, Região administrativa do Paranoá, Região Administrativa do Guará, Região Administrativa do Cruzeiro, Região Administrativa de Taguatinga e Região Administrativa de Ceilândia.

CÂNDIDA ROSILDA DE MELO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 7, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002

A Presidente do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal-CONEN/DF, no uso de suas atribuições:

Designar os Conselheiros abaixo relacionados para exercer a função de ARTICULADORES entre as Regiões Administrativas do DF infracitadas e o Colegiado com a finalidade de implantar Núcleos Antidrogas/NAD, como projeto piloto, inicialmente, nas cidades de :Brasília , Guará, Cruzeiro, Paranoá ,Taguatinga e Ceilândia para desenvolver ações integradas de prevenção as drogas lícitas e ilícitas , integrando os projetos existentes nessas comunidades.

1)R.A de Brasília – Conselheira Laura Beatriz Alves Semeraro Rito e Conselheiro Aluizio Gonçalves de Oliveira , Conselho comunitário da Asa Sul , Conselho Comunitário da Asa Norte e Conselho Comunitário de Segurança.

Coordenadora: Laura Beatriz Alves Semeraro Rito

R.A do Guará – Conselheira Eunice Corrêa de Araújo e Conselheiro Elenauro Batista dos Santos.

Coordenadora: Conselheira Eunice Corrêa de Araújo

R.A do Cruzeiro – Conselheiros Galdino Moreira Filho e Élio Loureiro.

Coordenador: Galdino Moreira Filho

R.A de Taguatinga – Conselheiros Simone Jales de Carvalho e Jésus Antônio Ferreira Reis.

Coordenadora: Simone Jales de Carvalho.

R.A do Paranoá – Conselheiros Isanete Soares de Oliveira e Lídia Célia Dourado Clímaco

Coordenadora: Isanete Soares de Oliveira

R.A de Ceilândia – Conselheiro Antônio Raimundo Negrão Costa e Conselheiro Welison Sabino de Azevedo.

Coordenador: Conselheiro Antônio Raimundo Negrão Costa

2) Designar o Conselheiro Osmar Alves de Melo, na função de Supervisor dos Núcleos Antidrogas/NAD’s.

CÂNDIDA ROSILDA DE MELO OLIVEIRA

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 20 de setembro de 2002

PROCESSO: 150.001469/2002

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA- CEB

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8517.0181 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$ 56,59 (CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), referente a conta nº473.813-6, do Museu do Catetinho, relativa ao mês de julho/2001.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 16 de setembro de 2002

PROCESSO Nº: 160.001.598/2002

INTERESSADO : Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE

ASSUNTO : Inexigibilidade do processo licitatório

Coforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do BRB- Bco. REGIONAL DE BRASÍLIA, para custear a despesa com a aquisição de vales-transporte, com fulcro no art. 25, “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 23 de setembro de 2002

PROCESSO Nº: 160.001.693/2002

INTERESSADO : Secretaria de Desenvolvimento Econômico -SDE

ASSUNTO : Inexigibilidade do processo licitatório

Coforme determina o art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da ABRAS – Associação Brasileira de Comércio, para custear a despesa com a locação de stand, visando à participação desta Secretaria no evento “Expo Abras 2002”, com fulcro no art. 25, “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
PROCESSO: 0220.000265/2002(*)
INTERESSADO: INTELIG
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com ligações interurbanas através do código 023, para esta secretaria, período de 15/07/2002 a 14/08/2002. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.Brasília, 18 de setembro de 2002.
MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES

(*) Republicado por ter saído com incorreções do original, publicado no DODF nº 182 de 23/09/2002, pg. 14.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 17 de setembro de 2002
INTERESSADO: CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
PROCESSO: 134.000.029/2000
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 149.096,75 (cento e quarenta e nove mil, noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), em favor da CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA, referente aos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, inerente as faturas nºs:35079727(24/05 a 22/06/2001), 37523472 (22/09 a 20/10/2001), 38312492 (21/10 a 19/11/2001), 39970375 (20/11 a 19/12/2001), 40941143 (20/12 a 03/01/2002), a conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 15.452.3100.8507.0039-Manutenção do Sistema de Iluminação Pública da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/RA-V, para as providências pertinentes.
MAURÍLIO SOUZA NUNES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002
O Administrador Regional-Substituto de Ceilândia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, 29 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 30 de dezembro de 1994, e Considerando que o permissionário da Banca de Jornal e Revistas sita na EQNN 17/19 Via N-3, Ceilândia/DF, qualificado no Processo nº 138.001.604/87, requereu a rescisão do Termo Especial de Regularização de Permissão de Uso nº 043/02; Considerando que os fatos e elementos ensejadores, constantes do Processo nº 138.001.604/87, são consistentes, resolve:
1. Revogar o Termo Especial de Regularização de Permissão de Uso nº 043/02;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. Publique-se.

ULISCES DE SOUZA MORENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002
A Administradora Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto n.º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:
Art. 1º: O Comércio em habitações unifamiliares, em qualquer localização dos conjuntos ou quadras, fica limitado a 1 (uma) atividade comercial por habitação.
Art. 2º: A critério da Administração Regional e sendo projeto arquitetônico compatível para abrigar mais de 1 (uma) atividade comercial, a Divisão Regional de Licenciamento poderá expandir o alvará de funcionamento para cada interessado, desde que o endereço constitui na consulta prévia vem especificado como “parte”.
Art 3º: Em qualquer circunstância, a expedição do competente alvará de funcionamento ficará condicionada ainda a anuência dos vizinhos, a ser determinada na consulta prévia.
Art 4º: Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art 5º: Revogam-se as disposições em contrário.
MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002
O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, Inciso XLIV e XLVI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no § 7º do artigo 179 da Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, resolve:
I – Declarar abandonados os materiais e equipamentos abaixo relacionados:
a) Processo nº 148.001.256/2002:
Quantidade Especificação Estado de Conservação
40 Sacos de cimentos Péssimo
04 Carrinhos de mão usados Péssimo
- Ferramentas Diversas Regular
- Aproximadamente 2 milheiro de tijolos Regular
- Ferros de diversos tamanhos Regular
b) Processo nº 148.001.054/2002:
Quantidade Especificação Estado de Conservação
01 Fogão de quatro bocas Péssimo
01 Fogão de seis bocas Péssimo
02 Armários de madeira Péssimo
c) Processo nº 148.000.902/2002:
Quantidade Especificação Estado de Conservação
20 Pontaletes de madeira de aproximadamente 3 metros Péssimo
II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002
O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista o que consta no Processo n.º 148.001.159/2002, resolve:
I - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para ultimação dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada mediante a Ordem de Serviço nº 59, de 17 de junho de 2002, publicada no DODF nº 61, de 19 de junho de 2002, com a finalidade de apurar o desaparecimento de combustível de veículos desta Administração, nos finais de semana e feriado;
II - Publique-se.
HERBERT WILLIAM OLIVEIRA FÉLIX

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3698* , de 1º de

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	3732/81	JC	Aposentadoria	ENILDO CUEVAS DONADIO
2	108/91	JC	Pensão Civil	ENGRAÇA DA SILVA SANTOS
3	2650/91	JC	Aposentadoria	ANA RITA FREITAS SAMPAIO
4	7078/93	JC	Pensão Civil	THALYTA DUTRA CARVALHO
5	5259/94	JC	Aposentadoria	JOSE DO PATROCINIO CAMPOS
6	1026/95	JC	Reforma (Militar)	WALDEMAR PEREIRA DA SILVA FILHO
7	5168/95	JC	Reforma (Militar)	EDVALDO RODRIGUES DE ANDRADE
8	5941/95	JC	Aposentadoria	SGILDASIO RODRIGUES DA SILVA
9	8276/96	JC	Pensão Civil	Adelaide Lourença Gonçalves de Freitas
10	2983/97	JC	Aposentadoria	Helena Alves Pereira dos Santos
11	542/98	JC	Aposentadoria	Mariano Diva da Costa Filho
12	1112/98	JC	Aposentadoria	Wagner Rios Filho
13	3261/99	JC	Contrato	Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central
14	3572/99	JC	Pensão Civil	Maria Helena da Rocha Oliveira
15	197/01	JC	Representação	Deputada Distrital Lúcia Carvalho
16	564/02	JC	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	Secretaria de Segurança Pública do DF

(*) ELABORADA CONFORME O ART. 5º DA RES. 122, DE 28.11.2000
(**) RELATOR: CC - CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO; MV - CONSELHEIRA MARLI VINHADELI; JC - CONSELHEIRO JORGE CAETANO; MA - CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADENETO; AS - CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - CONSELHEIRO ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
EMIÇÃO EM 25/09/2002 ÀS 14:10 (CONFORME INCISO II DOART. 2º DA RES.TCDF Nº 122).